

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE Nº 693 / 74
Aprovado por Deliberação
de 27 / 3 / 1974

PROCESSO CEE Nº 358/74
INTERESSADO - ELIZABETE DIAS HADDAD
ASSUNTO - Regularização de vida escolar
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU
RELATOR - Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

HISTÓRICO: Elizabete Dias Haddad, filha de José Haddad e dona Jovita Dias Haddad, nascida em Salto de Pirapora, SP, em 1º de outubro de 1952, concluiu o Curso de Formação de Professores Primários, em 1972, no Instituto de Ciências e Letras, de Sorocaba. Por ter-se transferido de escola, durante o curso, deixou de estudar Sociologia Aplicada à Educação, disciplina obrigatória, nos termos da Resolução CEE nº 36/68.

FUNDAMENTAÇÃO: A irregularidade é oriunda de negligência por parte da escola em que a interessada completou o curso. Contudo, existe ainda tempo de sanar a falha, mediante realização de exame especial.

CONCLUSÃO: Nosso voto é no sentido de que ELIZABETE DIAS HADDAD seja autorizada a submeter-se a exame especial de Sociologia Aplicada à Educação, para fins de regularização de sua vida escolar.

CESG, em 21 de fevereiro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro-Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ANTONIO DELORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, ERASMO DE FREITAS NUZZI e LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões da CESG, em 21 de fevereiro de 1974

a) Conselheiro ANTONIO DELORENZO NETO - Presidente